



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos de futebol e vôlei sediados no município de São João do Ivaí – PR, conforme especificado no item 3.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificamos a realização do presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados e/ou apoiados pela municipalidade. Faz-se necessário a utilização de oficiais de arbitragem para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.

Em relação aos itens descritos e as quantidades solicitadas, foram apurados de acordo com estimativas do departamento de esportes, levando em consideração os eventos realizados em 2023 e perspectiva de eventos para 2024, e o valor para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Especificação Geral

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1/1	Torneio Municipais de Futebol Suíço	diária	06		
2/1	Campeonato Municipal Futebol Suíço profissionais 01 arbitro e 01 anotador	jogo	45		
3/1	Diária de Arbitragem de Torneio de Vôlei de Quadra	diária	06		

3.2 - ESPECIFICAÇÕES:

3.2.1 - Os serviços são especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 - Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Já deverão estar incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- A empresa proponente deverá comprovar estar registrada no CREF (Conselho Regional de Educação Física), com jurisdição no Estado em que for sediada;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, que o mesmo possui arbitro CONFEDERADO, para comprovação de aptidão para realização dos serviços do objeto do presente edital, mencionando, preferencialmente a época de sua realização;
- Junto ao atestado acima mencionado a empresa deverá apresentar cópia autenticada de no mínimo 02 (duas) súmulas de jogos de futebol de salão, apitados por arbitro CONFEDERADO;

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - O serviço deverá ser prestado conforme cronograma (fornecido pela Secretaria responsável) nos perímetros Urbano e Rural deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (a licitante vencedora deverá atender à solicitação da Secretaria em no máximo 05 dias corridos).

6.2 - Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, o município aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

6.2 - No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

6.3 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.5 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.6 - Somente serão aceitos produtos/profissionais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.7 - Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de que o árbitro em questão está apto para exercer o serviço (Curso de arbitragem, registro junto à Federação, quando federado e registro junto à Confederação Brasileira de Futsal/Futebol, quando confederado).

6.8 – A Vigência contratual será de 12 (doze) meses

7- DA GARANTIA

7.1 - Prazo de garantia legal, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2. - Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar o com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.3 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a prestação do serviço contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

8.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.6 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

07.004.27.812.0020.2030 MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES

237 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

12 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21

12.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21

12.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela secretária municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Almoxarifado da secretaria.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4 - A administração indica como gestora do contrato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que utilizarão os itens.

São João do Ivaí, 13 de maio de 2024.



DAIENE LEITE MONTAGNI BUENO
Secretaria Mun. De Educação Cultura e Esportes